



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Goiânia - Oficiais de Justiça

Processo: 5400038-42

Mandado: 5378822

CERTIDÃO:

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao mandado extraído dos referidos autos, no dia 11 de Julho de 2025, às 11:47 horas, dirigi-me ao endereço descrito no mandado, onde deixei de proceder a avaliação, em virtude de não haver ninguém presente no local, segundo informou as Sras. Sabrina e Elis, assim como ninguém atendeu ao interfone e campainha daquele apartamento e bloco.

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 16 dias do mês de julho de 2025, às 15:51 horas, nesta cidade de Comarca de Goiânia, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supramencionados, da 3 UPJ das Varas Cíveis, proposta por Condomínio Residencial Dom Felipe, em face Dorival Ferreira de Paula e Norma Mohn Ferreira de Paula; dirigi-me à Avenida Rio Branco, esquina com Sergipe, Qd. B, Lt. 08, apto. 401, Bloco 22, Residencial Dom Felipe, Setor Urias Magalhães, onde procedi a avaliação do seguinte imóvel:

Um apartamento n. 401, localizado no quarto andar, do Bloco n. 22, do Condomínio denominado Residencial Dom Felipe, situado à Avenida Rio Branco e Rua Sergipe e Panorama, no Setor Urias Magalhães, nesta cidade, contendo: sala de estar ou jantar, com sacada, três quartos, sendo uma suíte, hall, banheiro social, cozinha e área de serviço, com um box de garagem, com área privativa real de divisão proporcional de 79,50m², área real de uso comum de divisão não proporcional de 12,50 m²; área real de uso comum de divisão proporcional de 46,45 m² e área total de 138,45 m², correspondendo à fração ideal de 0,001735111m² ou 0,173511% da Qd. B, com 30.063,54m², o qual AVALIO em 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil); de acordo com o valor de mercado.

Assim sendo, devolvo o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 17 de julho de 2025.

Patrícia Nobre de Vasconcelos
Oficiala de Justiça-Avaliadora Judiciária 466